



- 4.4.6.3. Suporte de fixação da Tela de LCD na parede;
- 4.4.7. A Contratada deverá fornecer os conectores e conversores compatíveis com o sistema e equipamentos a serem utilizados;

4.5 Sistema de envio de mensagens integrado a software de prontuário eletrônico.

- 4.5.1. A Contratada deverá disponibilizar plataforma de envio de mensagens por SMS e/ ou aplicativos de mensagens (por exemplo: Whatsapp® ou Telegram®) de acordo com a necessidade da contratada;
- 4.5.2. O serviço e envio de mensagens deverá estar integrado ao sistema do e-SUS de modo a enviar mensagens em situações específicas, por exemplo: ao agendar uma consulta o paciente ser informado por mensagem deste agendamento;
- 4.5.3. O sistema de envio de mensagens deverá oportunizar em uma tela específica que o usuário possa enviar mensagens para grupos específicos de pacientes;
- 4.5.4. A manutenção do serviço de mensagens e todos os insumos necessários, bem como suporte técnico é de responsabilidade da Contratada;
- 4.5.5. Os dados a serem utilizados para o envio das mensagens serão extraídos dos cadastros individuais realizados pela equipe de Agentes Comunitários de Saúde de PARAMOTI;
- 4.5.6. No final de cada competência será fornecido pela Contratante relatório do Quantitativo de mensagens enviadas para efeito de comprovação do serviço prestado;

4.6. Mensagens SMS, franquia mensal de 25.000 envios.

- 4.6.1. A Contratada deverá ofertar franquia de mensagens de SMS a serem consumidas pela contratante;
- 4.6.2. Será de oportunizada franquia de 25.000 mensagens por mês. Caso este limite de mensagens seja excedido a Contratada deverá realizar os envios até um limite de 25%, ou seja, até um máximo de 31.250 mensagens. Este excedente deverá consumir a franquia do mês subsequente;
- 4.6.3. A precificação deste item se dará pela disponibilização do pacote, caso ocorra a não utilização de toda a franquia de envios em uma dada competência esse saldo não será acumulado;
- 4.6.4. A Contratada emitirá relatório ao final de cada competência com os dados referentes ao envio de mensagens de SMS para atesto da prestação do serviço;

4.7. Sistema de pesquisa de satisfação e ouvidoria específico para Unidades de Saúde.

- 4.7.1. A Contratada deverá disponibilizar sistema WEB de pesquisa de satisfação e ouvidoria;
- 4.7.2. A pesquisa de satisfação deverá ser acionada de modo ativo (com envio de mensagem SMS, ou por aplicativos de mensagens) ou passivo (acessando link específico em sítios da secretaria de Saúde do município de PARAMOTI);
- 4.7.3. A plataforma de pesquisa de satisfação deverá ser configurável e possuir tipos de perguntas estruturadas e de livre inserção de informações para que seja o mais abrangente possível;
- 4.7.4. A Contratada deverá prestar serviço de assessoria e treinamento na configuração do sistema, parametrização das notas e pesos de cada questionário;
- 4.7.5. O sistema deverá contabilizar no final da pesquisa um score 0 a 100 que deverá ser encarado como a nota apontada para o atendimento em questão;
- 4.7.6. Deverá ser entregue sistema de Painel de Bordo com indicadores e os resultados da pesquisa de satisfação bem como do campo livre destinado a ouvidoria geral;
- 4.7.7. A contratada deverá disponibilizar link responsivo a vários tamanhos e configurações de tela de modo a se adequar a qualquer dispositivo eletrônico que o cidadão esteja utilizando para preenchimento da pesquisa / ouvidoria;



4.8. Sistema de gestão de exames laboratoriais

- 4.8.1. O sistema deverá importar automaticamente os exames solicitados por requisição de exames no prontuário eletrônico;
- 4.8.2. Vincular automaticamente os resultados dos exames ao prontuário do paciente;
- 4.8.3. Permitir configurar exames conforme dados necessários para digitação de resultados e impressão de mapas de trabalho e laudos.
- 4.8.4. Permitir informar a unidade de saúde de coleta, profissional solicitante e a realização de exames em gestantes e critério de urgência.
- 4.8.5. Permite o cadastro de todos os exames e itens de exames, bem como listar tipos de materiais de coleta e métodos;
- 4.8.6. Permite confirmação eletrônica do resultado, registrando data, hora e profissional que confirmou o exame;
- 4.8.7. Sistema deve gerar relatórios estatísticos de produção por Unidade e Profissional solicitante dos exames, bem como dos Estabelecimentos Prestadores/Executantes dos exames;
- 4.8.8. Permitir a impressão de resultados de exames diretamente pelo cidadão, através de portal de atendimento.
- 4.8.9. Possuir módulo de consulta de resultados de exames restritos
- 4.8.10. Permitir o agendamento de exames através da guia de requisição de exames emitida no atendimento do prontuário eletrônico;
- 4.8.11. Deve permitir lançar exames do tipo: bioquímica, hematologia e sorologias.
- 4.8.12. Permitir o registro de entrega e a impressão dos laudos de exames diretamente pelas unidades de saúde de origem do usuário.
- 4.8.13. Permitir a comunicação com sistemas de interfaceamento de equipamentos laboratoriais;
- 4.8.14. Permitir a certificação digital dos laudos de exames através de assinatura digital do profissional por dispositivo token, em conformidade com o Padrão ICP – Brasil.
- 4.8.15. Permitir a exportação de arquivos referente aos laudos de exames certificados digitalmente.
- 4.8.16. Permitir a validação destes arquivos quanto à integridade de conteúdo e assinatura digital através de aplicativos de validação.
- 4.8.17. Permitir direcionar as impressões de etiquetas, mapas e resultados de exames diretamente para impressoras pré-definidas através das portas de impressão.
- 4.8.18. Imprimir e visualizar os seguintes relatórios:
 - 4.8.18.1. Resultados de exames de forma individual, por mapa, por profissional solicitante, considerando critério de urgência e resultados não emitidos.
 - 4.8.18.2. Exames realizados por quantidade e/ou valor, com totais por unidade de saúde, exame, profissional, mapa. Detalhar percentual dos exames realizados.
 - 4.8.18.3. Comparativo de exames realizados em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos exames realizados em cada período.
 - 4.8.18.4. Gerar gráficos (com no máximo dois agrupamentos por visualização) de: Unidades de saúde, exames, procedimentos, mapas, solicitante, bairro, faixa etária, com maiores quantidades e/ou valores de exames realizados.

4.9. Sistema de Painel de Gestão parametrizável

- 4.9.1. A contratada deverá disponibilizar software de painel de indicadores de gestão coletados a partir do sistema de gerenciamento de processos de trabalho nas unidades de saúde da Secretaria de Saúde;



- 4.9.2. Permitir a visualização de informações referentes a agendamentos de consulta e exames, atendimento, estoque, metas da Estratégia Saúde da Família, vigilância sanitária, hospitalar e laboratório.
- 4.9.3. Os indicadores que comporão o painel de bordo deverão ser definidos pela Contratante;
- 4.9.4. A ferramenta de *Business Intelligence* (BI) deverá ser dinâmica e possibilitar a interação do usuário com a ferramenta chegando ao nível de granularidade máximo (chegando ao atendimento específico realizado pelo profissional ao paciente);
- 4.9.5. O sistema disponibilizado pela contratante deverá ser WEB, homologado para os principais navegadores de internet do mercado e responsivo a tela, permitindo a correta visualização em smartphones ou tablets;

4.10. Sistema de ponto com Biometria Facial

- 4.10.1. A contratada deverá fornecer software de acompanhamento WEB que permita o cadastramento de unidades, profissionais, geração de escalas, configurações padrões do software para adequação a realidade gerencial da Secretaria Municipal de Saúde. Deverá permitir o gerenciamento através de tela de acompanhamento de todas as inconsistências.
- 4.10.2. O sistema deverá ter múltiplos módulos, abaixo descritos:
 - Cadastro dos Profissionais – É possível cadastrar os dados dos profissionais e inserir fotos para o reconhecimento facial.
 - Cadastro por Unidade e setor – O sistema permite o cadastramento de unidades e setores de acesso para os diferentes níveis de gestores.
 - Parametrizações – O sistema pode ser parametrizado de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde e regras vigentes da administração municipal.
 - Alertas – No painel de alertas, é possível parametrizar quais os tipos de alertas que o gestor irá receber, alerta de atraso, hora extra, retorno antecipado de intervalo, alerta de ausência.
 - Gestão de relatórios – Permite a extração de relatórios diversos, dando a possibilidade de consultas avançadas e indicadores de performance, gerando maior agilidade da obtenção de indicadores das ocorrências. Possibilitando a emissão de relatórios de ocorrências agrupadas por situação ou por tipo. Estes relatórios deverão ser desenvolvidos de acordo com a decisão operacional da secretaria;
 - Reconhecimento Facial – O sistema deverá reconhecer o funcionário por reconhecimento facial.
 - Escala – O sistema deverá prover tela para lançamento de escala para cada profissional, assim será possível enxergar se os postos de trabalho têm falhas de escala gerando alertas aos gestores. Fornecer tela de fácil utilização e intuitiva para que os gestores possam ajustar as escalas dos profissionais conforme as regras de cada secretaria.
 - Espelho de Ponto – Todos os lançamentos deverão ser visualizados através da ficha de registro. Através desta funcionalidade o gestor poderá visualizar todas as marcações de cada profissional e promover o ajuste necessário. Ser possível enxergar horas extras, faltas justificadas e não justificadas, folgas (DSR) e feriados.
 - Módulo de análise de Espelho – O sistema deverá disponibilizar ferramenta de fechamento de espelho de ponto de modo manual ou automático, onde virá descrito todos os dados e o sistema irá gerar um arquivo para integração com outros softwares e gestão de Recursos Humanos;
 - Tela de Acompanhamento – Através desta tela o Gestor irá acompanhar a presença e a pontualidade de suas equipes em tempo real.
- 4.10.3. A CONTRATADA deverá fornecer aplicação destinada a cadastro da biometria facial dos



profissionais da Secretaria de Saúde e aplicação destinada ao registro da biometria propriamente dita nas unidades de saúde;

- A aplicação de cadastro de biometria facial dos profissionais de saúde deverá funcionar em Desktop off-line;
- A infraestrutura necessária para utilização do software de cadastramento de biometria facial será de responsabilidade da CONTRATADA;
- A aplicação de registro de biometria facial deverá funcionar em ambiente Desktop em segundo plano ou em modo de tela cheia de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde;
- O aplicativo Desktop permitirá o registro do ponto biométrico funcionando a partir da inserção de registro dos pontos através de reconhecimento facial e comparação do horário real com o horário previsto na escala lançada para o funcionário. Deverá possuir as seguintes características complementares:
 - Login Eterno;
 - Cadastro do usuário com foto;
 - Captura automática da foto ao reconhecer através da câmera o rosto do colaborador, caso não reconheça o rosto o sistema irá alertar ao usuário e não irá capturar a imagem;
 - Manutenção da sessão mesmo que ela seja encerrada, sem perda de dados;
 - Time out, tempo máximo para registro do ponto.
 - Restrição quanto a utilização com horário e data alterados;

4.11. Sistema de Regulação de exames e encaminhamentos

- 4.11.1. Possibilitar atribuir cotas de agendamento para cada especialidade ou procedimento para recursos externos pactuados;
- 4.11.2. Possibilita implementar o conceito de central de marcação de consultas e procedimentos para as unidades de saúde;
- 4.11.3. Permite registrar o nível de prioridade clínica podendo configurar no mínimo 3 escalas como exemplo: alta, média e baixa;
- 4.11.4. Permite cadastrar previamente a tabela de procedimentos ambulatoriais do SUS (SIA/SUS);
- 4.11.5. Permite acompanhar os atendimentos dos Usuários inscritos em Programas;
- 4.11.6. Permite ao usuário consultar as informações das importadas da Tabela Unificada de Procedimentos e de suas tabelas auxiliares, bem como cadastrar os procedimentos não padronizados, ou seja, que não são regulados pelo Ministério da Saúde e, por isso, não são importados da tabela SIGTAP;
- 4.11.7. Permite acompanhar as solicitações na fila de regulação do tipo: Consulta, Exame, APAC, AIH (Eletiva e Urgência);
- 4.11.8. Permite filtrar as solicitações por: usuário do serviço, unidade de saúde, gravidade, número de protocolo, por faixa de data e por status.
- 4.11.9. Os status devem ser classificados em: pendentes, agendados, realizados e cancelados;
- 4.11.10. No registro de nova solicitação para envio à regulação, deverá permitir o registro específico para cada tipo de solicitação (Consulta, exames, APAC,...) onde os campos devem corresponder a cada solicitação, bem como registrar a gravidade devidamente pré-configurável;
- 4.11.11. Na solicitação de AIH, além dos dados básicos como nome do paciente, unidade, Profissional Solicitante, CID e procedimento; deverá carregar os campos para preenchimento na solicitação de internação como: Tipo do leito, anamnese (PA, Temperatura, Pulso, Frequência Respiratória e Saturação), motivo da referência, principais sintomas, justificativa de internação e campo de observação na justificativa de envio para regulação;
- 4.11.12. As solicitações podem ser geradas a partir do prontuário eletrônico ou de tela gerencial específica;



- 4.11.13. Permitir anexar arquivos de imagem como documentos, resultados de exames, etc. do tipo .pdf, .jpg...
- 4.11.14. Deverá possuir perfil regulador para análise das solicitações supracitadas enviadas pelas unidades de saúde, onde seja possível ao gestor da regulação: autorizar, manter solicitado, devolver, negar, manter em análise ou cancelar;
- 4.11.15. No campo justificativa, deverá carregar todo histórico dos registros de interação entre unidade solicitante e regulação, facilitando a avaliação do histórico de interação;

4.12. Sistema de controle de estoque off-line com integração com WS-BNDAF e Prontuário

- 4.12.1. A Contratada deverá disponibilizar sistema de gerenciamento estoque integrado ao software de prontuário eletrônico;
- 4.12.2. O sistema deverá permitir o gerenciamento dos processos de trabalho relacionados ao recebimento, acondicionamento e distribuição de insumos relacionados a saúde;
- 4.12.3. A ferramenta deverá conseguir gerenciar produtos gerais, Medicamentos, Materiais Médico Hospitalares e Imunobiológicos apresentando ferramentas específicas de controle de armazenamento para cada tipo de produto;
- 4.12.4. O sistema deverá ser auto gerenciável ao ponto do próprio usuário, com as devidas autorizações organizadas em perfis de utilização, possa gerir a organização dos estoques;
- 4.12.5. O sistema deverá ter múltiplos módulos / funcionalidades, abaixo descritos:
- 4.12.6. Cadastro dos Profissionais
 - Deverá possibilitar o cadastro de profissionais com informações pessoais gerais, CNS, endereço, contato telefônico e e-mail e perfil de utilização do sistema;
- 4.12.7. Cadastro de Produtos:
 - Deverá permitir o cadastro de produtos contendo dados de descrição do item e "apelido" (segundo nome) sendo este dado levado em consideração em todas as pesquisas de produtos;
 - Prazo de alerta de validade para cada item gerando reports para os gestores quando algum item estiver próximo da data de vencimento;
 - Condição especial de acondicionamento, com regramento específico para cada tipo de necessidade;
 - Permitir cadastro de mais um código barra vinculado ao um mesmo produto;
 - Permitir flag se o produto está contido na portaria 344 da Anvisa, possibilitando assim o fornecimento de relatórios específicos para medicamentos controlados;
 - Permitir cadastro de descrição técnica do produto permitindo a geração de relatórios próprios para processos de compra (descrição padrão para licitação, por exemplo);
 - Campo para cadastro de classificação XYZ de criticidade do produto considerando o tipo de produto.
 - Sistema deverá permitir o endereçamento do serviço de acordo com a organização interna de cada estoque;
- 4.12.8. Cadastro de Estoques:
 - O sistema deverá permitir o usuário de cadastrar novos estoques com as seguintes especificidades: apontamento de estoque de reposição, seleção de usuários com permissão de acesso e cadastro de setores a serem atendidos;
 - Possibilitar que as configurações dos estoques resultem na representação do mapa de interações entre os estoques e os setores;

R



4.12.9. Cadastro de Fornecedores:

- O sistema deverá fornecer tela de cadastro de fornecedores com campos básicos como: CNPJ/CPF, Nome Fantasia, Contato e Endereço;
- Este cadastro deverá alimentar as telas de movimentação do estoque com clientes externos ou entradas de produtos.

4.12.10. Entrada de Produtos:

- O sistema deverá fornecer tela específica para entrada de itens para cada tipo de entrada;
- A tela de Entrada por compra deverá apresentar campos que possibilitem registrar de modo eficiente a entrada e possibilitar o rastreamento. Campos obrigatórios: Número da Nota Fiscal, Fornecedor, Data de Emissão da Nota, Valor total, Número do processo de Compra/Empenho/Ordem de serviço;
- Como medida de consistência interna do registro de entrada de cada nota fiscal o somatório dos valores subtotais de cada produto deverá coincidir com o valor total da Nota Fiscal da entrada;
- Somente itens pré-cadastrados poderão ser registrados em uma entrada. Caso o produto de um dado fabricante esteja sendo registrado pela primeira vez o seu código de barras deverá ser cadastrado ou o sistema gerará etiqueta com código de barras próprio seguindo o padrão definido pela contratante;
- Os campos de cadastro dos serviços deverão possuir máscaras que facilitem a digitação das informações, como data, dados monetários;
- A tela de Entrada por Doação deverá ter como campos obrigatórios: Campo para registro do número da Nota Fiscal de Remessa ou documento similar, Fornecedor, Data de emissão do documento de remessa e Valor total;

4.12.11. Saídas de Produtos

- O sistema deverá permitir o registro de tipos de saídas de produtos específicos como: Consumo individual, Consumo Coletivo, saída por avaria ou perda e saída por transferência;
- A tela de registro das saídas por Consumo Individual deverá estar compatível com a dispensação de medicações de alto custo ou do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica do Ministério da Saúde, portanto terá que conter os seguintes campos:
 - i. Identificação do usuário pelo Cartão Nacional de Saúde;
 - ii. Registro do médico prescritor com o número do conselho de classe e nome completo;
 - iii. Unidade de saúde de vinculação com o CNES;
 - iv. Data da prescrição;
- Para os pacientes em internamento hospitalar o sistema deverá auto carregar os campos de clínica, enfermaria e leito de internação;
- O sistema deverá apontar o lote com validade mais próxima para que o usuário possa fazer a busca no estoque físico;
- A tela de Saída Coletiva deverá registrar o estoque que será debitado e o setor para o qual a produto será dispensado;
- A tela de registro das Saídas por perda, avaria ou vencimento deverá conter um campo obrigatório de justificativa e gerar um novo login de confirmação desta ação dentro do sistema;
- O sistema deverá permitir movimentações do tipo transferências entre os estoques;
- O cadastro de uma transferência deverá conter os seguintes campos básicos: estoque de



origem, estoque de destino, busca de produtos que comporão esta movimentação:

- A tela de análise / autorização do envio de itens solicitados pelos estoques subordinados deverá conter as informações de posição de estoque atual do estoque de origem e destino, consumo médio do estoque de destino e quantidade de itens solicitados para que o profissional autorizador possa avaliar adequadamente os itens a serem dispensados;
- O sistema deverá permitir que uma transferência só será finalizada, ou seja, efetivada a movimentação do serviço dentro do sistema, quando o estoque de origem autorizar a movimentação (nesta oportunidade o usuário checkou serviço enviados e avaliza a entrada por transferência em seu estoque);
- O cadastro inicial de qualquer saída do estoque deve gerar um documento de espelho de dispensação com os dados da movimentação e o endereçamento do produto para facilitar a busca no estoque;

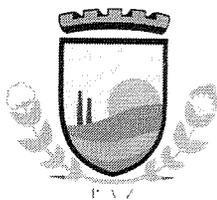
4.12.12. Inventário

- O sistema deverá permitir a entrada por inventário (carga inicial de produtos no sistema) manualmente ou por ferramenta informatizada de importação de dados em massa;
- O sistema deverá fornecer ferramenta de ajuste de inventário que permita a correção a qualquer momento as quantidades, lotes e valores unitários dos produtos. Estas movimentações
- deverão ser transparentes nos relatórios gerenciais com armazenamento de log de operação registrando-se usuários, datas e horários das operações;
- Visando garantir a consistência da operação de inventário o sistema deverá bloquear operações de entrada e saída do produto enquanto ele estiver sendo inventariado em um estoque;

4.12.13. Relatórios gerenciais:

- O sistema deverá fornecer relatório de Posição de Estoque que apresente de modo sintético (somente os produtos) ou analítico mostrando a quantidade de cada lote, valor unitário e totais por produto, por tipo de produto ou a totalidade do estoque. Este relatório deverá ser exportado em excel;
- O sistema deverá entregar Relatório de Consumo Médio ao selecionar-se um período de análise mostrando-se o estoque atual, consumo médio e projeção em dias cobertura de estoque ou possíveis rupturas. Neste relatório dever-se-á apresentar a curva ABC de consumo do serviço. Este relatório deverá ser exportado em excel;
- O sistema deverá possuir tela específica de parametrização dos percentuais de categorização da curva ABC;
- Relatório de Consumo por Setor deverá ser disponibilizado ao selecionar-se um estoque específico e o período de escolha da análise. Este relatório deverá ser exportado em excel;
- Relatório de Extrato do Produto deverá ser entregue ao selecionar-se qualquer produto cadastrado e listado todas as movimentações registradas para aquele produto com informação de data, hora, usuário responsável, tipo de movimentação, saldos de produto após cada operação e saldo atual ao final da lista; Este relatório deverá ser exportado em excel.

4.12.14. Permitir a exportação automática das movimentações para a Base Nacional de Dados de Ações e Serviços da Assistência Farmacêutica (BNAFAR) através de comunicação por Webservice. Permitir definir o período para exportação.



4.13. Locação e suporte de dispositivos portáteis para uso dos Agentes Comunitários de Saúde.

- 4.13.1. A Contratada deverá disponibilizar equipamentos portáteis para uso dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS que sejam compatíveis com a instalação do aplicativo e-SUS Território;
- 4.13.2. A instalação, suporte, manutenção, atualização do sistema instalado nos tablets é de responsabilidade da Contratada;
- 4.13.3. A Contratada deverá dar suporte no sincronismo das informações registradas pelos ACS no aplicativo;
- 4.13.4. Os equipamentos deverão ser disponibilizados em regime de comodato;
- 4.13.5. Caso seja necessário a troca do equipamento por dano irreparável este deverá ser feito pela contratante em até 10 dias úteis.
- 4.13.6. Em caso de perda/roubo do equipamento a Contratante deverá abrir processo administrativo mediante apresentação de boletim de ocorrência e a Contratada terá o prazo fornecido pela seguradora para reposição do aparelho;
- 4.13.7. O equipamento portátil deverá possuir as seguintes características mínimas:
 - 4.13.7.1. Sistema Operacional Android versão 4.4 ou superior;
 - 4.13.7.2. Processador, mínimo de 1,3 GHz Quad core e 2 Mb L2 cache;
 - 4.13.7.3. Memória RAM, mínimo de 2 GB (dois gigabytes);
 - 4.13.7.4. Tela com tamanho mínimo de 6,5 Polegadas;
 - 4.13.7.5. Armazenamento, mínimo de 16 GB;
 - 4.13.7.6. Conexão Wi-Fi e 4G.

4.14. Locação de servidores de informática com nobreak para unidades de saúde.

- 4.14.1. Compreende-se como servidores de informática dispositivos que disponibilizam ambientes para instalação e execução de aplicações de informática, centralizando os processamentos das requisições enviadas por um ou mais clientes;
- 4.14.2. A Contratada deverá disponibilizar equipamentos de informática compatíveis com a utilização dos sistemas do Ministério da Saúde nos servidores de informática dos locais de atendimento nas Unidades de Saúde;
- 4.14.3. A manutenção, suporte e, se necessário, reposição de quaisquer equipamentos deverá ser realizada pela Contratada sem nenhum ônus ou cobrança adicional à contratante;
- 4.14.4. A Contratante deverá sinalizar o mal funcionamento do equipamento que deverá ser analisado por equipe designada da Contratante em até 48 horas;
- 4.14.5. Na hipótese de não ser possível o conserto/ajuste do equipamento in loco este deverá ser substituído imediatamente;
- 4.14.6. Os equipamentos serão disponibilizados em regime de comodato e deverão possuir as seguintes características mínimas:
- 4.14.7. Servidores: Processador com no mínimo 2.10 Ghz, Memória Ram de 8GB, Armazenamento de 120Gb SSD, Conectividade com placa de rede ethernet 10/100/1000). Deverá ser disponibilizado 1 unidade para cada unidade de saúde;
- 4.14.8. Nobreak: do tipo Senoidal, com potência mínima de 1.500va, com entrada Bivolt (110/220v) e saída de 110v;

5. DO TESTE DE CONFORMIDADE:

A SECRETARIA DE SAÚDE DE PARAMOTI -CE, para dirimir eventuais dúvidas, poderá diligenciar as instalações da licitante ou de clientes indicados em atestado(s) técnico(s) para a comprovação de quaisquer características exigidas neste Termo de Referência, principalmente aqueles referentes às funcionalidades dos



serviços de tecnologia. Para comprovação dos requisitos, será solicitado Teste de Conformidade conforme se segue:

- a) Após a classificação das propostas, ultrapassada a fase de lances, aberto e analisado os documentos de habilitação da empresa arrematante, estando a mesma devidamente HABILITADA, o Pregoeiro deverá solicitar à licitante que foi classificada em 1º (primeiro) lugar e devidamente HABILITADA que apresente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da solicitação do pregoeiro, **TODOS OS REQUISITOS ESPECIFICADOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**, incluindo fornecimento dos meios necessários para instalação e produção dos testes (equipamentos, servidores, etc.);
- b) As funcionalidades deverão ser instaladas no local de escolha da Contratante e sua instalação / configuração poderá ser acompanhadas e supervisionadas pela equipe de pareceristas. Os sistemas poderão ser instalados em ambientes locais ou em nuvem;
- c) A não apresentação/instalação das ferramentas solicitadas no item anterior, no prazo estabelecido, ensejará a desclassificação da proposta;
- d) Local para verificação de conformidade: a escolha da Contratante.
- e) O resultado da análise será apresentado pela equipe de pareceristas que serão considerados como:

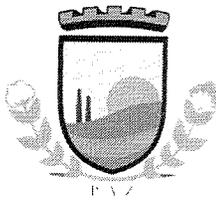
CLASSIFICADA: Parecer concluindo que a ferramenta atende a todos os requisitos exigidos conforme especificações contidas no Termo de Referência;

DECLASSIFICADA: Parecer concluindo que a ferramenta não atende os requisitos exigidos conforme especificações contidas no Termo de Referência;

- f) Poderá ser solicitada, durante o Teste de Conformidade, a demonstração de qualquer funcionalidade listada nas especificações técnicas da ferramenta constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da avaliação do roteiro obrigatório;
- h) Todos os custos relativos ao Teste de Conformidade ficarão a cargo da Contratada, a qual não terá direito a qualquer indenização, inclusive no caso de ser reprovada;
- j) Após o teste de conformidade, o processo seguirá seu trâmite normal: estando a empresa APROVADA no teste, o pregoeiro encaminhará o processo para adjudicação e homologação do objeto. Estando a empresa REPROVADA no teste, a pregoeira convocará a empresa classificada em segundo lugar na ordem de lances, para abertura dos seus documentos de habilitação e, estando HABILITADA, será convocada para novo teste de conformidade e assim sucessivamente.

5.1. Para auxílio no Teste de Conformidade, realizado pela comissão designada pela Secretaria de Saúde, será aprovada a empresa que atender as exigências contidas no checklist abaixo.

DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	ADERENTE	
		SIM	NÃO
Serviço de suporte, acompanhamento de utilização da ferramenta informatizada e monitoramento dos indicadores assistências nas unidades de saúde.	A comprovação deste item se dará através da apresentação de casos reais, em produção, implantados pela contratada que demonstrem: todas as funcionalidades presentes no descritivo deste item		
Sistema para painel de chamada integrado a software de prontuário eletrônico com disponibilização de infraestrutura adequada. Conforme especificação técnica.	A comprovação deste item se dará através da apresentação de casos reais, em produção, implantados pela contratada.		
Sistema de envio de mensagens integrado a software de prontuário	A comprovação deste item se dará através da apresentação de casos reais, em produção, implantados pela contratada		



eletrônico. Conforme especificação técnica.	que demonstrem: todas as funcionalidades presentes no descritivo deste item		
Sistema de pesquisa de satisfação / ouvidoria para serviços de saúde	A comprovação deste item se dará através da apresentação de casos reais, em produção, implantados pela contratada que demonstrem: todas as funcionalidades presentes no descritivo deste item		
Sistema de Gestão de exames laboratoriais. Conforme especificação técnica.	A comprovação deste item se dará através da apresentação de casos reais, em produção, implantados pela contratada que demonstrem: todas as funcionalidades presentes no descritivo deste item		
Sistema de Painel de Gestão parametrizável. Conforme especificação técnica.	A comprovação deste item se dará através da apresentação de casos reais, em produção, implantados pela contratada que demonstrem: todas as funcionalidades presentes no descritivo deste item		
Sistema de ponto com Biometria Facial. Conforme especificação técnica.	A comprovação deste item se dará através da apresentação de casos reais, em produção, implantados pela contratada que demonstrem: todas as funcionalidades presentes no descritivo deste item		
Sistema de Regulação de exames e encaminhamentos. Conforme especificação técnica.	A comprovação deste item se dará através da apresentação de casos reais, em produção, implantados pela contratada que demonstrem: todas as funcionalidades presentes no descritivo deste item		

6. DAS PROPOSTAS

6.1 - Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do produto/serviço, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos/serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

6.2 - A empresa deverá fazer constar da sua proposta à garantia dos produtos/serviços contra qualquer defeito de fabricação ou de embalagem, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os produtos/serviços devolvidos e a empresa submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

6.3 - Após a convocação do último classificado na disputa de lances verbais e este sendo desclassificado, a Pregoeira declarará o fracasso do presente certame.

6.4 - Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor por lote, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência Anexo I - A e no edital da Licitação

7. DO CONTRATO

7.1. Homologada a licitação, A SECRETARIA DE SAUDE DE PARAMOTI convocará, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a licitante que tiver apresentado a proposta vencedora, para assinatura do Contrato. Caso a empresa adjudicatária não assine no prazo e condições estabelecidas no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993, serão convocados licitantes remanescentes, na ordem de classificação;

7.2. O prazo de vigência do Contrato será de 12(doze) meses podendo ser prorrogado por iguais períodos e sucessivos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração Pública, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme previsto na Lei nº 8.666/93, Art. 57, inciso II. A Contratada realizará um Contrato de fiel depositário dos bens alocados para a Contratante.



8. DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria de Saúde, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada o fiel e correta entrega para fins de pagamento.
- 8.2. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor da Secretaria contratante, especialmente designada para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 8.3. A presença da fiscalização da Secretaria contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
- 8.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer item que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Atender todas as condições e prazos previstos neste Termo de Referência, Edital e Anexos.
- 9.2 Designar preposto, aceito pela Contratante, para representá-la durante a vigência do Contrato;
- 9.3 Manter durante a execução do Contrato, as mesmas condições fiscais e técnicas, quando da licitação;
- 9.4 Responsabilizar-se por danos ou prejuízos causados em função de ação ou omissão de empregado seu, durante a execução de serviços, não cabendo à Secretaria de SAUDE do município de PARAMOTI, quaisquer ônus ou ação judicial;
- 9.5 Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhista, previdenciários, fiscais, tributários, sociais de acidente de trabalho, taxas, seguros e outros encargos que incidirem ou que venha incidir sobre o(s) objeto(s) do Contrato;
- 9.6 Apresentar relatório de serviço para cada atendimento, hora do início e término do atendimento, nome e matrícula do servidor que recebeu, defeito apresentado, providências adotadas e ainda quaisquer outras anotações pertinentes, necessárias;
- 9.7 A Contratada deverá apresentar a(s) nota(s) fiscal (ais), em 02(duas) vias, para a liquidação e pagamento da despesa, por parte da Contratante;
- 9.8 O recebimento definitivo, deverá ser dado dentro de 07(sete) dias úteis, contados da entrega. Após este período considerar-se-á definitivamente aceito;
- 9.9 A empresa Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei nº 8.666/, Art. 65, §1º, 2º, II);
- 9.10 A empresa Contratada não poderá subcontratar outra empresa para a prestação dos serviços de mão de obra e o fornecimento de peças, objeto deste Termo de Referência;
- 9.11 A empresa Contratada deverá substituir, sem qualquer custo, peças e/ou serviços executados, entregues em desacordo com o Termo de Referência e anexos, bem como a proposta apresentada, mesmo depois de recebidos, no mesmo prazo de execução, contado a partir da notificação forma do problema em questão;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato de fornecimento do serviço fornecendo informações de priorização e estratégias que busquem o melhor atendimento do objetivo contratual e do órgão público;
- 10.2 Solicitar e autorizar a execução dos serviços por meio de emissão de ordens de serviço;
- 10.3 Conferir e atestar as faturas apresentadas pela Contratada, correspondente as aquisições de licenças;
- 10.4 Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução das licenças, fixando prazo para a sua correção;
- 10.5 Efetuar o pagamento dos serviços nas condições e preços pactuados no Contrato e de acordo com as normas orçamentárias.
- 10.6 Observar para que, durante a vigência do Contrato, seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumida, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 10.7 Requerer a substituição imediata de qualquer material ou equipamento que julgar inadequado;



- 10.8 Designar o(s) Gestor(es) do contrato, bem como os seus suplentes como responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e outros procedimentos inerentes a prestação do serviço;
- 10.9 Informar à Contratada e seus prepostos, tempestivamente, outras providências necessárias, sem prejuízo das já descritas no presente termo de Referência.

11. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E PAGAMENTO

11.1 O orçamento para futura contratação dos Itens deste serviço, estão designados conforme para as respectivas Dotações Orçamentárias conforme quadro abaixo:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS
Gestão e Expansão da Atenção Ambulatorial e Hospitalar - Mac	08.01.10.302.0113.2.034	3.3.90.39.00
Gestão, Fortalecimento e Expansão da Atenção Básica de Saúde.	08.01.10.301.0112.2.040	3.3.90.39.00
Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde - Sms	08.01.10.122.0111.2.049	3.3.90.39.00

- 11.2 O pagamento do serviço deverá ser efetuado até 30 dias após o atesto da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato ou ordenador de despesa;
- 11.3 Para efeito de pagamento, a Contratada deve apresentar os documentos abaixo relacionados:
- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e de Terceiros, expedidas pela Secretaria da Receita Federal;
 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por tempo de serviço – FGTS;
 - Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (PGFN);
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CND
- 11.4 O pagamento será efetuado até 30(trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da respectiva Nota Fiscal, atestada pelo Executor do Contrato, desde que toda a documentação de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento;
- 11.5 A Contratante se reserva no direito de recusar a proceder ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados e fornecimentos, não estejam de acordo com especificação apresentada e aceita.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 12.1.1. **NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 12.1.2. **EM SE TRATANDO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 12.1.3. **NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 12.1.4 **NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES:** ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 12.1.5. **NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS:** decreto de autorização expedido pelo órgão competente;
- 12.1.6. **CÓPIA DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF** do Titular, no caso de firma individual ou do(s) sócio(s), quando se tratar de sociedade;



12.1.7 – **PROVA DE INSCRIÇÃO NA:**

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Estadual (ICMS/FIC);

12.2 - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.2.1. - Provas de regularidade, em plena validade, para com:

- a) - a **Fazenda Federal** (Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014);
- b) - a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante) - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) - a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) - Prova de regularidade fiscal junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- e) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;

12.3 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.1.1. **Balço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos índices contábeis, exigidos no item 6.5.8, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.1.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- a) **Sociedades empresariais em geral:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.
- b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia.
- c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.
- d) **As empresas constituídas á menos de um ano:** apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

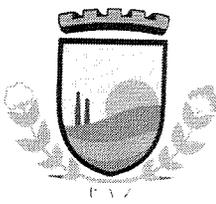
12.1.3. Entende-se que a expressão **“na forma da lei”** constante no item 6.5.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).

12.1.4. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

12.1.5. A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo **na forma da lei**.

6.6.5.1. Entende-se que a expressão **“na forma da lei”** constante no item 6.5.5 engloba, no mínimo:

3



- a) Balanço Patrimonial;
- b) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;
- c) Termos de abertura e de encerramento;
- d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);

OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

6.5.6. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

6.5.7. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo. Devendo vir Acompanhado com a CRP do Contador responsável, dentro do prazo de validade.

6.5.8. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, em conformidade com o art. 19, Inciso XXIV da Instrução Normativa nº 06/2013- MPOG, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.5.9. As empresas, que apresentarem **resultado inferior ou igual a 1 (um)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do Valor Estimado da contratação. Devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede do licitante, emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

6.5.10. JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES CONTÁVEIS:

- a) Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos índices contábeis acima, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações;
- b) Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.
- c) Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o Município de Paramoti deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.

6.5.11. **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.



6.5.12. Para comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário a apresentação, junto com os documentos na fase de Habilitação, além da declaração da condição de ME/EPP ou MEI a Certidão Simplificada (com data não inferior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame) expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º, da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio. Conforme o caso.

12.4 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.4.1 - Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executado, obrigatoriamente pertinente, equivalentes ou superiores e compatíveis com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a plena satisfação de sua execução. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo(a) Pregoeiro(a) ou quem este indicar, cujas parcelas de maior relevância técnica tenham sido:

6.6.1.1 - Sistema painel de chamada integrado a software de prontuário eletrônico com disponibilização de infraestrutura adequada

6.6.1.2 - Sistema de envio de mensagens integrado a software de prontuário eletrônico.

6.6.1.3 - Sistema de pesquisa de satisfação e ouvidoria específico para Unidades de Saúde

12.5- DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.5.1 Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas**, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugere-se o **modelo** apresentado (**ANEXO III**), em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

12.5.2. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando, sob as penas da Lei, de que **conhece e Aceita o teor completo do Edital**, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. Sugere-se o **modelo** apresentado (**ANEXO III**), em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

12.5.3. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, de **não haver Fatos impeditivos** quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal. Sugere-se o **modelo** apresentado (**ANEXO III**), em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

12.5.4. Será Inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar, os documentos defeituosos em seus conteúdos e formas.

12.5.5. Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em **forma original** ou **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

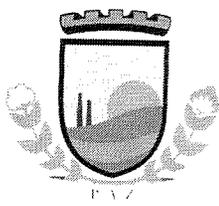
13. DAS SANÇÕES

13.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações.

13.2 – A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

13.2.1 - Advertência

13.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:



13.2.2.1 – 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor da fatura pelo atraso na entrega do(s) item(ns).

13.2.2.2 – 20% (vinte por cento) sobre o valor total faturado no mês anterior, pelo descumprimento de qualquer item do Edital ou Cláusula Contratual.

13.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de Paramoti pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais.

13.4 - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14. VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O contrato oriundo deste termo de referência vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período com acordo entre as partes, os serviços mensais que forem continuados.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

15.2- Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão e pelo Secretário Ordenador de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

15.3- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua Carta Proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

15.4- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

15.6- A Homologação do presente procedimento será de competência do Secretário Gestor.

15.7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

15.8- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Paramoti, Estado do Ceará.

15.9- Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (85) – 3320-1338 / 99415-8615.

15.10- Cópias do edital e anexo serão fornecidas aos interessados ou poderá ser lido através do site, www.bbmnetlicitacoes.com.br. Bem como no site do TCE no sítio: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes> e no site da Prefeitura Municipal de Paramoti: <https://www.paramoti.ce.gov.br/licitacao.php#>.

15.11- O Edital poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão de Pregão da Prefeitura de Paramoti.

15.12- Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste certame, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas Cartas Propostas.

15.13- No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurada a autoridade competente:

- Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;
- Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na imprensa oficial.

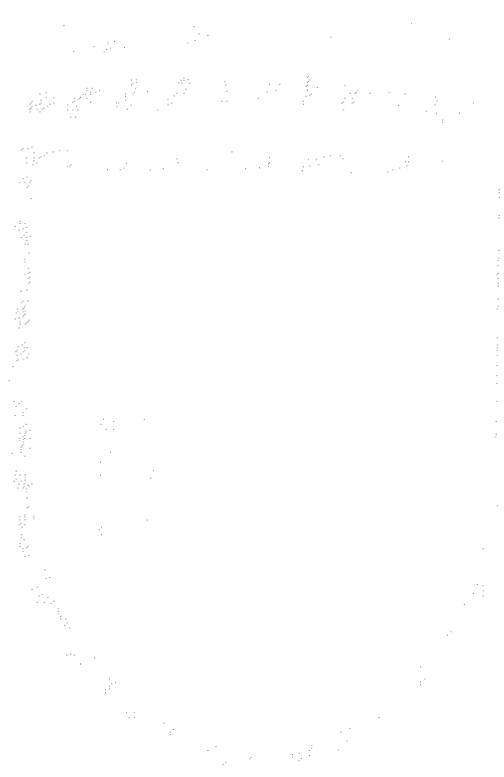
15.14- Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro (endereço mencionado no Edital), até 03 (três) dias correntes anteriores à data fixada para a realização da Licitação, que serão respondidas, igualmente por escrito,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAMOTI
Um novo Tempo. Uma nova História



depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de nota de esclarecimento a ser anexado ao Portal de Licitação - TCE - <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>, no campo correspondente. (Art. 40, inciso VIII da Lei 8.666/93) e no site da Prefeitura Municipal de Paramoti: <https://www.paramoti.ce.gov.br/licitacao.php#>.





ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS VENCEDORA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE ____/2022-____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA COM IMPLEMENTAÇÃO E SUPORTE DE SOLUÇÕES INFORMATIZADAS INTEGRADAS DE APOIO À GESTÃO, PAINEL DE CHAMADAS, SOLUÇÃO DE DISPARO DE MENSAGENS DE TEXTO AOS USUÁRIOS E PESQUISA DE SATISFAÇÃO COM OUVIDORIA PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADES AMBULATORIAIS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI / CE.

LOTE 1						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL ANUAL R\$
01						
02						
03						
04						
05						
06						
07						
08						
09						
10						
11						
12						
VALOR TOTAL GERAL DO LOTE						R\$

Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do objeto referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do serviço objeto desta licitação.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Data:

Observação 1: Está Carta a Proposta deverá ser anexado junto ao sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBM, sob pena de desclassificação.

Observação 2: Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

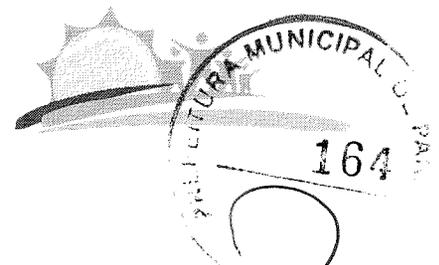
(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Paramoti, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Paramoti, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), _____ de _____ 20 ____.

DECLARANTE



Anexo IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº: _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____ E DO OUTRO A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.711.963/0001-42 e CGF nº 06.920.204-4, com sede na Rua Santa Ana, nº 64, Bairro Prefeito Araci Santos, Cidade de Paramoti, Estado do Ceará, CEP 62.736-00, através da Secretaria de _____, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) de _____, Sr(a). _____, C.P.F. N.º _____, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial tombado sob o nº ____/2022/SMA - PE, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente a : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA COM IMPLEMENTAÇÃO E SUPORTE DE SOLUÇÕES INFORMATIZADAS INTEGRADAS DE APOIO À GESTÃO, PAINEL DE CHAMADAS, SOLUÇÃO DE DISPARO DE MENSAGENS DE TEXTO AOS USUÁRIOS E PESQUISA DE SATISFAÇÃO COM OUVIDORIA PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADES AMBULATORIAIS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI / CE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ _____ (_____), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços licitados no período respectivo, de acordo com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhista e Certificado de Regularidade de FGTS, todas atualizadas, observadas a condições da proposta adjudicada e o seguinte:

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01					
VALOR TOTAL					

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

4



3.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias a execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Instrumento terá vigência até _____, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUINTA - DA DATA, LOCAL, HORÁRIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A execução dos serviços licitados se dará conforme as disposições contidas neste termo contratual, a contar da expedição da ORDEM DE SERVIÇO pela administração, observando rigorosamente as especificações contidas na Solicitação, no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes

5.2. O(s) objeto (s) deverá (ão) ser (em) executado (s) de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante em data, local e hora a ser informado na ordem de serviço pela CONTRATANTE.

5.3. A prestação dos serviços deve se efetuar em horário comercial de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo (a) Secretário (a) Ordenador (a) de Despesas.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal e outras fontes disponíveis e legais, com a dotação orçamentária prevista na seguinte rubrica:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem

, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal, de acordo com os valores contidos na proposta de preço do licitante vencedor.

7.2. Por ocasião de cada pagamento, a nota fiscal deverá vir acompanhado da seguinte documentação:

- a) CND – Fazenda Federal (consistindo em Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014);
- b) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- c) CND – Certidão Negativa de Débitos Estaduais.
- d) CND – Certidão Negativa de Débitos Municipais
- e) CND – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

7.3. Na hipótese de antecipação ou atraso de pagamento, será devida atualização monetária do valor faturado em 0,03%, sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso ou de antecipação.

7.4. Por ocasião da realização dos serviços o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Paramoti -Ce, com endereço à Rua Santa Ana, nº 64, Bairro Centro, Cidade de Paramoti, Estado do Ceará, CEP 62.736-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.711.963/0001-42e CGF nº 06.920.204-4, acompanhado das certidões Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhista e Certificado de Regularidade de FGTS.



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego, decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paramoti.
- 8.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo desta prestação de serviços, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, incluindo as feitas por terceiros.
- 8.5. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços no prazo estabelecido.
- 8.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta contratação.
- 8.7. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução dos serviços. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 8.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. A Contratante obrigar-se-á a:
 - 9.1.1. Designar servidor da Secretaria de Saúde, para proceder para recebimento dos produtos objeto deste contrato.
 - 9.1.2. Rejeitar os itens que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência
 - 9.1.3. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços do objeto e o cumprimento dos prazos.
 - 9.1.4. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na entrega dos itens objeto deste Contrato.
 - 9.1.5. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;
 - 9.1.6. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.
 - 9.1.7. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a execução dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

- 10.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações.
- 10.2 – A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:
 - 10.2.1 - Advertência
 - 10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:
 - 10.2.2.1 – 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor da fatura pelo atraso na entrega do(s) item(ns).
 - 10.2.2.2 – 20% (vinte por cento) sobre o valor total faturado no mês anterior, pelo descumprimento de qualquer item do Edital ou Cláusula Contratual.
- 10.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de Paramoti pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais.
- 10.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAMOTI

Um novo Tempo. Uma nova História



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Sr.(a) _____, matrícula nº _____ da Secretaria de Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal Paramoti, especialmente designado para esse fim pela contratante, de acordo com o artigo 67 da Lei 8.666/93, doravante simplesmente denominado Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Paramoti, Estado do Ceará.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Paramoti - Ce,

Secretário(a) de _____

CONTRATANTE

CNPJ(MF): n.º _____
Sr(a). _____ * CPF: n.º _____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

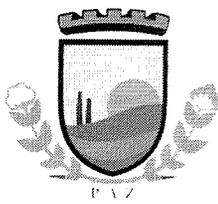
Nome:

CPF

2. _____

Nome:

CPF



ANEXO V
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES
DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS
(LICITANTE)

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Nome Resumido	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF.:
CEP.:	CNPJ/CPF:
Inscrição Estadual:	RG:
Telefone comercial	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

- I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Brasileira de Mercadorias, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- V. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

O Licitante autoriza a Bolsa Brasileira de Mercadorias a expedir boleto de prestação bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. apresentar lance de preço;
- III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo Pregoeiro(o);
- IV. solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. interpor recursos contra atos do Pregoeiro;
- VI. apresentar e retirar documentos;
- VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII. assinar documentos relativos às propostas;
- IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAMOTI
Um novo Tempo. Uma nova História



O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

